

c) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

1.3.1 — Será, ainda, valorizado o exercício de outras atividades, designadamente:

- a) Funções clínicas e laboratoriais, devidamente comprovadas;
- b) Participar na gestão, ou como membro de organismos estatais, sociedades científicas ou outros organismos ou entidades.

A valorização do exercício destas atividades só será considerada pelo júri, se os candidatos indicarem expressamente nos seus currícula em que medida é que as mesmas têm relevo para o presente item (Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior).

1.4 — Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através das quais esclarecerá elementos documentais inicialmente apresentados pelos candidatos, tendo em conta os fatores enunciados nos n.ºs 1.1, 1.2 e 1.3, do ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência. As audições públicas serão conduzidas nas línguas exigidas no n.º 2 do ponto II do presente edital.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência, deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via eletrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura, no máximo, uma hora, que deve ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri em função da forma como a audição estiver a decorrer, ser prolongada mais meia hora.

Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de seleção

1 — Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que, por decisão do presidente do júri, poderá decorrer por teleconferência, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se, pelo menos, uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo, ainda assim, ser apenas à ata, se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entenda não atingirem o patamar referido no n.º 2.7, do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Proceda-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b), do n.º 1, do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Caso a deliberação do júri seja no sentido de realização destas, decide-se qual o subconjunto, de entre os candidatos aprovados em mérito absoluto, a convocar para essa audição. As audições públicas, a terem lugar, realizar-se-ão entre os dias 8 e 9 do mês de fevereiro de 2016.

3 — Poderão ser dispensadas as reuniões preparatórias da decisão final, nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião única e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Caso haja lugar a audição pública, após a mesma, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito n.º 1 do ponto VI.

A decisão final, e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri, fazem parte integrante da ata.

5 — Nos termos do disposto no ponto 8 do Despacho n.º 18079/2010, a notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Mensagem de correio eletrónico com recibo de entrega de notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;
- d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação nos locais de estilo na Universidade de Coimbra do ato a notificar e da publicitação na página eletrónica da Universidade desse mesmo ato.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, as notificações realizadas no âmbito dos procedimentos administrativos podem ser realizadas por via eletrónica.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente:

Doutor Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor José Fernando de Freitas Velosa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Sérgio de Matos Figueira da Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel Maria Amorim Pereira Ramos, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor José Manuel Borges Nascimento Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís Filipe Marreiros Caseiro Alves, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e nos sítios da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (Eracarrers), em língua portuguesa e inglesa.

8 de dezembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209192718

Edital n.º 1154/2015

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 2015/12/9 se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Medicina (Grupo de Neurociências e Saúde Mental/Psiquiatria) da Faculdade de Medicina desta Universidade com a referência P053-14-1165.

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sua redação atual, doravante designado por ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

I — Local de trabalho: Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor há mais de cinco anos na área disciplinar de Medicina/Grupo de Neurociências e Saúde Mental/Psiquiatria.

1.1 — Os opositores ao concurso, detentores de habilitações obtidas no estrangeiro, devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa ou inglesa falada e escrita. Os candidatos cuja(s) língua(s) de expressão oficial não seja(m) a(s) requerida(s), deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa ou inglesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar. O domínio das línguas supra mencionadas, poderá também ser aferido pelo júri do procedimento concursal, através da análise dos elementos documentais entregues pelo candidato.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que não estejam dispensados pelo ECDU.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso tem um período experimental de um ano, se o candidato provido não for já titular de contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, nos termos do artigo 19.º, n.º 2, do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação: As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: <http://www.uc.pt/drh/ca>) ou remetidas por correio registado, até ao termo do respetivo prazo, para a Unidade de Atendimento, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração, da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Polo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

a) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- i) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;
- ii) Nome completo;
- iii) Filiação;
- iv) Nacionalidade;
- v) Nacionalidade;
- vi) Data de nascimento;
- vii) Número, e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, ou cartão de cidadão;
- viii) Situação laboral atualizada. Caso o candidato seja docente do ensino superior deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à data da candidatura;
- ix) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;
- x) Contacto telefónico;
- xi) Endereço de correio eletrónico;

b) *Curriculum vitae*, organizado nos termos do n.º 25 do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de dezembro de 2010, de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no n.º 1 do ponto IV, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital pdf, devendo ser identificados quais os trabalhos considerados pelo candidato como mais relevantes;

c) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*, que deverão ser entregues em formato digital pdf. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverá entregar 5 exemplares no formato físico mais adequado. No caso de algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*, conter documento classificado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo;

d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das mesmas funções, e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

e) Pedido, em papel, para que a audição pública, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4 do ponto IV, decorra por teleconferência;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes, em formato digital pdf. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverão ser entregues 5 exemplares no formato físico mais adequado. No caso de algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*, conter documento classificado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo.

2.1 — Do *Curriculum Vitae* deve constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c) Fotocópia dos certificados de habilitações, adequados para a candidatura, com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- d) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária a que pertença, sempre que aplicável;
- e) Especialidade adequada a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;
- f) Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados nas alíneas d) e e) deste número.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português ou inglês. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos elementos apresentados no *Curriculum*, ou trabalhos, mencionados no *curriculum*, originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês.

2.3 — Os comprovativos previstos na alínea f) do n.º 2.1 do ponto III, podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efetiva entrega, quando solicitados, exceto se o candidato já tiver processo individual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.

2.4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1 do ponto III do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento.

2.5 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.6 — A não apresentação, dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

2.7 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, desempenho científico e/ou capacidade pedagógica compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

IV — Método de seleção e critérios de avaliação: Nos termos dos artigos 4.º e 37.º a 51.º do ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de dezembro de 2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e demais legislação vigente para avaliação dos candidatos, serão tidos em conta os seguintes métodos e critérios de avaliação:

1 — O método de seleção será a avaliação curricular tendo em consideração os seguintes fatores, com os pesos relativos indicados nos n.ºs 1.1, 1.2 e 1.3 deste ponto, devendo estes fatores ser avaliados na mesma escala:

1.1 — Desempenho científico (50 %). refletindo a avaliação do desempenho dos candidatos nas matérias especificadas no edital e considerando os seguintes parâmetros:

1.1.1 — Produção científica: será considerada a qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, na área para a qual é aberto o concurso, nos últimos 5 anos.

1.1.2 — Impacto e reconhecimento internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento prestado, nos últimos 5 anos, pela comunidade científica através dos fatores de impacto relativo das revistas na área científica em que se insere, à data da apresentação do *Curriculum*.

1.1.3 — Coordenação e/ou participação ou realização de projetos científicos: serão considerados a quantidade e a qualidade de partici-

pações em projetos financiados ou não financiados, de índole nacional e de cooperação internacional, nos últimos 5 anos, na área para a qual é aberto o concurso.

1.1.4 — Intervenção na comunidade científica: será considerada a quantidade e a qualidade da intervenção na comunidade científica, nomeadamente, organização de eventos, a edição de revistas (como membro da comissão redatorial ou como revisor), a apresentação de palestras convidadas, a participação em júris de provas académicas e de painéis de avaliação de projetos e atividades de consultadoria, nos últimos 5 anos, na área para a qual é aberto concurso.

1.2 — Capacidade pedagógica (40 %). A avaliação da capacidade dos candidatos, nesta perspetiva, consistirá na medida dos seguintes parâmetros:

1.2.1 — Atividade letiva: Nos casos em que tal seja possível, será avaliada a atividade letiva realizada pelo candidato, baseada em métodos de avaliação pedagógica objetivos, nomeadamente inquéritos pedagógicos, devendo ser considerada relevante, neste parâmetro em específico, a regência de unidades curriculares.

1.2.2 — Atividade ao nível de pós-graduação: será avaliado o número de orientações concluídas e em curso de dissertações de estudantes de 2.º e 3.º ciclos.

1.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências de prestígio, prémios ou outras distinções.

1.2.4 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

1.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (10 %).

1.3.1 — Incluem-se neste número, a avaliação das atividades previstas no artigo 4.º do ECDU:

- a) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- b) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- c) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

1.3.2 — Para além das atividades contempladas no número anterior, será valorizado ainda o exercício de:

- a) Funções clínicas e laboratoriais, devidamente comprovadas;
- b) A participação na gestão, como membro, de organismos estatais, sociedades científicas ou outros organismos ou entidades.

A valorização do exercício destas atividades só será considerada pelo júri, se os candidatos indicarem expressamente nos seus currículos em que medida é que as mesmas têm relevo para o presente item (Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior).

1.4 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através das quais esclarecerá elementos documentais inicialmente apresentados pelos candidatos, tendo em conta os fatores enunciados nos n.ºs 1.1, 1.2 e 1.3 do ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência. As audições públicas serão conduzidas nas línguas exigidas no n.º 2 do ponto II do presente edital.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência, deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via eletrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura, no máximo, uma hora, que deve ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri em função da forma como a audição estiver a decorrer, ser prolongada mais meia hora.

Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de seleção:

1 — Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que poderá decorrer por teleconferência, por decisão do presidente do júri, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se, pelo menos, uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis,

de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo, ainda assim, ser apenas à ata, se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem o patamar referido no n.º 2.7. do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Proceder-se-á depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Caso a deliberação do júri seja no sentido de realização destas, decide-se qual o subconjunto, de entre os candidatos aprovados em mérito absoluto, a convocar para essa audição. As audições públicas, a terem lugar, realizar-se-ão entre os dias 22 e 26 do mês fevereiro de 2016.

3 — Poderão ser dispensadas as reuniões preparatórias da decisão final, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião única e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Caso haja lugar a audição pública, após a mesma, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito no n.º 1 do ponto VI.

A decisão final, e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri, fazem parte integrante da ata.

5 — Nos termos do disposto no ponto 8 do Despacho n.º 18079/2010, a notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Mensagem de correio eletrónico com recibo de entrega de notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;
- d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação nos locais de estilo na Universidade de Coimbra do ato a notificar e da publicitação na página eletrónica da Universidade desse mesmo ato.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, as notificações realizadas no âmbito dos procedimentos administrativos podem ser realizadas por via eletrónica.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Vice-Reitor, Professor Doutor Luís Filipe Martins Menezes, conforme o disposto no Despacho n.º 5154/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio.

Vogais:

Doutor José Miguel de Barros Caldas de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Daniel José Branco de Sampaio, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Manuel de Almeida Mota Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, Professora Cate-
drática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís Augusto Salgueiro Cunha, Professor Catedrático da
Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Porta
Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de
Emprego Público (BEP) e nos sítios da Internet da Universidade de
Coimbra e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (Eracarrers),
em língua portuguesa e inglesa.

10 de dezembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel
Monteiro de Carvalho e Silva*.

209188288

Edital n.º 1155/2015

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 2015/12/9, se
encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato
ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso
documental internacional destinado ao preenchimento de 1 posto de
trabalho da categoria de Professor Associado, em regime de contrato de
trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área dis-
ciplinar de Medicina (Grupo de Ciências Tecnológicas e Experimentais
da Saúde/Farmacologia) da Faculdade de Medicina desta Universidade
com a referência P053-14-1169.

O presente procedimento rege-se-á pelas disposições constantes
dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente
Universitária, na sua redação atual, doravante designado por ECDU,
do Despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de
Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de
dezembro de 2010, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de
março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública
e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a
Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove
ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens
e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-
videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer
forma de discriminação.»

I — Local de trabalho: Faculdade de Medicina da Universidade de
Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau
de doutor há mais de cinco anos na área disciplinar de Medicina (Grupo
de Ciências Tecnológicas e Experimentais da Saúde/Farmacologia).

1.1 — Os opositores ao concurso, detentores de habilitações obtidas
no estrangeiro, devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou
registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de
12 de outubro, e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa ou inglesa falada e es-
crita. Os candidatos cuja(s) língua(s) de expressão oficial não seja(m) a(s)
requerida(s), deverão entregar documento, válido nos termos legais, que
comprove o domínio da língua portuguesa ou inglesa nas vertentes acima
referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.
O domínio das línguas supra mencionadas, poderá também ser aferido
pelo júri do procedimento concursal, através da análise dos elementos
documentais entregues pelo candidato.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públi-
cas previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que não estejam
dispensados pelo ECDU.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso
tem um período experimental de um ano, se o candidato provido não
for já titular de contrato por tempo indeterminado como professor das
carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou
como investigador da carreira de investigação científica, nos termos do
artigo 19.º, n.º 2, do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação: As candidaturas deverão ser entregues, pesso-
almente, durante o respetivo horário de funcionamento (informação
disponível através do endereço: <http://www.uc.pt/drh/ca>) ou remetidas
por correio registado, até ao termo do respetivo prazo, para a Unidade
de Atendimento, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro
de Serviços Comuns, da Administração, da Universidade de Coimbra,
sítio no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Polo I
da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

a) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de
Coimbra, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- i) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;
- ii) Nome completo;

- iii) Filiação;
- iv) Naturalidade;
- v) Nacionalidade;
- vi) Data de nascimento;
- vii) Número, e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que
o emitiu, ou cartão de cidadão;
- viii) Situação laboral atualizada. Caso o candidato seja docente do
ensino superior deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à
data da candidatura;
- ix) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;
- x) Contacto telefónico;
- xi) Endereço de correio eletrónico;

b) *Curriculum vitae*, organizado nos termos do n.º 25 do Despacho
n.º 18079/2010, de 3 de dezembro de 2010, de forma a responder sepa-
radamente a cada um dos itens enunciados no n.º 1 do ponto IV, sendo
entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital pdf,
devendo ser identificados quais os trabalhos considerados pelo candidato
como mais relevantes;

c) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*,
que deverão ser entregues em formato digital pdf. Nos casos em que o
candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverá entregar
5 exemplares no formato físico mais adequado. No caso de algum dos
trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*, conter documento classifi-
cado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à
propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando
da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob
pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido
por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo;

d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste
não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito para o
exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez
física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das mesmas funções,
e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

e) Pedido, em papel, para que a audição pública, caso exista e o
candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4 do ponto IV, decorra
por teleconferência;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevan-
tes, em formato digital pdf. Nos casos em que o candidato justifique a
inviabilidade do exemplar digital, deverão ser entregues 5 exemplares
no formato físico mais adequado. No caso de algum dos trabalhos
mencionados no *Curriculum Vitae* conter documento classificado ou
que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à pro-
priedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando
da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob
pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido
por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo.

2.1 — Do *Curriculum Vitae* deve constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c) Fotocópia dos certificados de habilitações, adequados para a can-
didatura, com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo
legalmente reconhecido para o efeito;
- d) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente
e instituição de ensino superior universitária a que pertença, sempre
que aplicável;
- e) Especialidade adequada a área ou áreas disciplinares para que foi
aberto o concurso;
- f) Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados
nas alíneas d) e e) deste número.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português ou inglês.
Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos elementos
apresentados no *Curriculum*, ou trabalhos, mencionados no *curriculum*,
originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apre-
sentada tradução para português ou inglês.

2.3 — Os comprovativos previstos na alínea f) do n.º 2.1 do ponto III
podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra,
da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo
para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efetiva en-
trega, quando solicitados, exceto se o candidato já tiver processo indi-
vidual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.

2.4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos,
mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1 do ponto III do
presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento.

2.5 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU,
pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos
a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo
apresentado, determinando o prazo para o efeito.